



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035, DE 11 DE MARÇO DE 2020

(Promulgação das partes vetadas)

Altera a redação da Seção VI – Dos Animais, do Código de Posturas do Município de Caparaó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ,

Considerando que o Prefeito vetou a nova redação do § 2º do art. 70 da [Lei Complementar nº. 035, de 11 de março de 2020](#), comunicado à Câmara através da Mensagem nº. 002, de 11/03/2020, protocolada nesta Casa sob o número 15911, de 16/03/2020,

Considerando que o plenário da Câmara rejeitou o veto na sessão extraordinária do dia 27/07/2020, devidamente comunicado ao Prefeito aos 27/07/2020 (Protocolo: 6.556/2020),

E considerando que o Prefeito, até a presente data, não promulgou as partes vetadas,

Faço saber, amparado no § 5º do art. 61 da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), que eu **PROMULGO** as seguintes partes vetadas da [Lei Complementar nº. 035, de 11 de março de 2020](#):

Art. 1º Os artigos 70, 71, 72 e 73, seus parágrafos e inciso, da [Lei Complementar nº. 021, de 18 de dezembro de 2015](#), que tratam “Dos Animais”, passam a ter a seguinte redação:

“Seção VI
Dos Animais e Aves

Art. 70. É vedado:

I – no perímetro urbano, a criação ou engorda de:

.....
§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como perímetro urbano a área demarcada na imagem, Anexo Único, parte integrante desta Lei [Complementar], desde que a via (rua) tenha calçamento, iluminação pública e água potável.”

Caparaó, 27 de julho de 2020.

RODRIGO EMANUEL DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO ÚNICO

Perímetro Urbano (art. 70, §2º, da [Lei Complementar Municipal nº. 035, de 2020](#))



Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó / Minas Gerais
CEP 36.834-000 - Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com - www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

